



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 842 DE 18 DE MAIO DE 2005.

**Fixa o Salário Base dos Guardas Civis
Municipais e dá outras Providências.**

Considerando o disposto na Lei 568 de 04 de março de 2000,

**A Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a
seguinte Lei:**

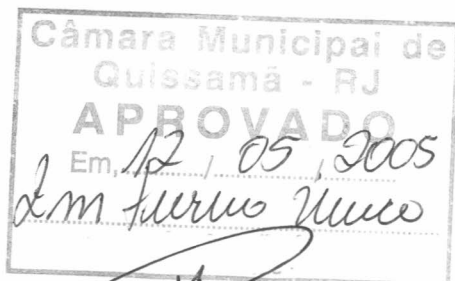
Art.1º - O salário base de toda categoria funcional de guarda civil municipal será de R\$ 599,20 (quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

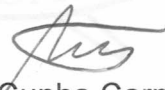
Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 337 de 06 de maio de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2005.

Prefeitura M. de Quissamã, em 18 de MAIO de 2005.



Milton Pessanha
Presidente da C.M.Q.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 20 | 05 | 2005

Edição 5603

Ass.: 

Rosemery de Souza

Assistente Administrativo
Mat. 207